

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CEE- Nº 70/74
Aprovado por Deliberação
de 28.01.1974

PROCESSO CEE Nº 3231/73
INTERESSADO - ANDRES GARCIA MARTIN
ASSUNTO Equivalencia de estudos feitos no exterior
CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU - Delegação
RELATOR Conselheiro HILÁRIO TORLONI

1. HISTÓRICO

1.1.- Andrés Garcia Martin, filho de Andres Garcia Elvira e Gregor Martir Gamellia, nascido em São Paulo, aos 29 de março de 1955, domiciliado e residente nesta Capital, requer revalidação de estudos feitos Espanha.

1.2.- Seu histórico escolar é o seguinte:

a) após o primário, cursou três séries ginasiais (1966, 1967, 1970), as duas primeiras no Ginásio Centro Independência e a terceira no Colégio São Francisco Xavier, ambos desta Capital;

b) a seguir, cursou dois anos no "Instituto Nacional de Enseñanza Media de Cardenal Cisneros", de Madri, Espanha, com aproveitamento, tendo estudado Religião, Língua Espanhola, História da Espanha Universal, Matemática, Física, Química, Idioma Moderno, Latim, Formação Manual e Educação Física. Terminou seus estudos na Espanha em setembro de 1973.

2. APRECIÇÃO:

2.1.- O pedido de equivalência de estudos encontra amparo na Lei Federal nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961 (art. 100) e em jurisprudência deste Conselho.

2.2.- O processo encontra-se instruído dentro das exigências legais

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, somos de parecer que os estudos feitos exterior per ANDRES GARCIA MARTIN podem ser considerados equivalentes aos do sistema brasileiro de ensino, a nível de 1º série do ensino do grau, podendo o interessado matricular-se na 2º série do ensino do 2º grau, na qual se submeterá a processo de adaptação nas disciplinas julgadas necessárias pelo estabelecimento de ensino em que se matricular.

É o nosso parecer, smj.

CESG, 28 de janeiro de 1974

a) Conselheiro HILÁRIO TORLONI - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação CEE, de 9 de outubro de 1973, por deliberação aprovada em sessão hoje realizada, após discussão e votação adota como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro Relator Presentes os nobres Conselheiros: ANTONIO DE LORENZO NETO, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, JOSÉ AUGUSTO DIAS e RACHEL GEVERTZ.

Sala das Sessões da CESG, em 23 de janeiro de 1974

a) Conselheiro ANTONIO DE LORENZO NETO - Presidente